



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução do Conselho Regulador 20, de 19 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a classificação do tipo de serviço semiurbano na **Linha 11.1165-00 – Anápolis a Terezópolis de Goiás**, operada pela empresa Viação Aragarina Ltda., conforme processo nº 201900029006376.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe os incisos II e III, do § 5º, do art. 43 do Decreto nº 8.444, de 21 de novembro de 2014, que tratam do tipo de serviço classificado como semiurbano;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 0124/2018 – CR, que trata da regulamentação do serviço de característica semiurbano no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o que consta do PARECER CGS - 12062 Nº 74/2019 (9448787) e DESPACHO Nº 910/2019 (9470328) da Gerência de Transportes, que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que as características do serviço devem ser definidas na forma regulamentar e legal **exclusivamente** pela AGR, nos termos do que dispõe o art. 2º da Resolução Normativa nº 0064, de 23 de maio de 2016, do Conselho Regulador da AGR;

Considerando que é necessário classificar os tipos de serviços para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com

exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 07 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar na **Linha nº 11.1165-00 - Anápolis a Terezópolis de Goiás**, convencional, operada pela empresa Viação Aragarina Ltda., a operação, **também**, do tipo de serviço classificado de característica semiurbano.

Parágrafo único. O tipo de serviço classificado como convencional na linha caracterizada no “*caput*” deste artigo fica paralisado até decisão em contrário da AGR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

Euripedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES BARSANULFO DA FONSECA, Presidente**, em 19/02/2020, às 09:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011647155** e o código CRC **65B1EA0A**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 201900029006376



SEI 000011647155



fevereiro de 2020.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Goiânia, aos 18 dias do mês de
fevereiro de 2020.

WILDER PEDRO DE MORAIS
Secretário de Estado

Protocolo 169464

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-SIC
Processo: 202017604000228 - **Objeto:** Contratação de empresa para montagem e desmontagem de estande na TECNOSHOW 2020, que será realizada nos dias 30 de março a 3 de abril, no Anel Viário Paulo Campos s/n Km 7 - Zona Rural - Rio Verde/GO, conforme condições e especificações no Termo de Referência - anexo I, deste Edital. - **Participação:** Exclusividade para ME's/EPP's - **Modalidade:** Pregão - **Forma:** Eletrônica - **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item - **Fontes Orçamentárias:** Recursos Diretamente Arrecadados (Fonte 220) - **Data da abertura:** 18/12/2019 - **Horário:** 09:00 (Brasília/DF, UTC -03:00) - **Local de realização:** www.comprasnet.go.gov.br - **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05/10/2015, Decreto Estadual nº 7.468 de 20/10/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. - **Acesso ao Edital:** www.comprasnet.go.gov.br e www.sic.go.gov.br - **Informações:** (62) 3201-5128 - João Borges Queiroz Júnior - Pregoeiro - Portaria Intersecretarial nº 006/2019-SED/

Protocolo 169635

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR

AVISO

Processo nº 201900029006376.

Interessado: Viação Aragarina Ltda.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 20/2020 - CR, nos seguintes termos: Art. 1º. Autorizar na **Linha nº 11.1165-00 - Anápolis a Terezópolis de Goiás**, convencional, operada pela empresa Viação Aragarina Ltda., a operação, **também**, do tipo de serviço classificado de característica semiurbano. Parágrafo único. O tipo de serviço classificado como convencional na linha caracterizada no "caput" deste artigo fica paralisado até decisão em contrário da AGR. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão. Goiânia, 19 de fevereiro de 2020

Euripedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

Protocolo 169530

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria 100/2020 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas,

Considerando achados constantes no Despacho nº 0029/2017-SCI da Controladoria Geral do Estado, SEI 0193447 do processo 201611867000669 e a Instrução Técnica nº 31/2019 - SERV-FIENG do Tribunal de Contas do Estado de Goiás referente as Obras de Construção da Rodovia GO-230, trecho Entrocamen-

a responsabilidade solidária dos fiscais de serviços e obras, no âmbito da Agência Goiana de Transportes e Obras -AGETOP-, quanto à obediência ao contrato administrativo, aos projetos básico ou executivo e ao termo de referência, quanto ao cumprimento das normas legais aplicáveis e quanto a sua durabilidade, eficiência, correte e qualidade.

Considerando o Memorando nº 7/2020 - DOR - 06105 (000011555585 SEI 202000036001739), o qual relatou que conforme extensivamente demonstrado em todas nos achados de auditoria da CGE e do TCE, o servidor alhures mencionado incorreu nas irregularidades que se seguem:

1. Não observar os limites estabelecidos pela lei 8.666/1993 ao atestar o 2º Termo Aditivo ao contrato, com o montante total de modificações de 34,43% de supressão e 54,17% de acréscimo de serviços;

2. Não demonstrar a vantajosidade ao atestar o 2º e 3º Termos Aditivos;

3. Atestar Termos Aditivos que descaracterizaram o objeto;

4. Não demonstrar a adequabilidade e suficiência das glosas aplicadas no contrato, conforme demonstrado pelo TCE;

5. Medição irregular em diversos serviços da obra;

6. Não observar irregularidades técnicas na execução de Taludes;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de rito ordinário, para apurar supostas transgressões disciplinares imputadas ao servidor A. de B. M. da S., ante a presença de indícios de cometimento de ilicitudes funcionais, em razão, em tese, de eventuais irregularidades na fiscalização da execução do contrato nº 199/2013-AD-GEJUR, por suposta infração ao art. 303, incisos IV, X, XIII, XVI, XXIII, XXX, XLIV, LIV e LV, da Lei Estadual n. 10.460/88.

Art. 2º Convocar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria 409/19 - GOINFRA com alteração pela Portaria 87/2020 - GOINFRA, composta pelos membros: Érika Martins Baeta - CPF n. 692.451.181-34 (Presidente), Cleverson Gomes Cardos - CPF n. 938.764.241-00 (Vice-Presidente) e Adriane Braga de Amorim - CPF n. 456.118.311-68 (Secretário), para realizar a apuração das supostas infrações acima descritas e demais infrações conexas que surgirem no decorrer dos trabalhos, com a observância dos prazos e procedimentos legais pertinentes.

Art. 3º Determinar citação do servidor indicado no art. 1º, a fim de ser interrogado e ser processado até o final julgamento, de acordo com o art. 5º, LV, da Constituição Federal e com o art. 331, da Lei nº 10.460/1988.

Art. 4º A Comissão designada encontra-se instalada na sede da órgão/entidade, localizada na Avenida Governador José Ludovico de Almeida - Bairro Conjunto Caiçara - CEP 74775-013 - Goiânia - GO, telefone: 3265.4023.

Art. 5º Nos termos do inciso III, do § 21, do art. 331 da Lei nº 10.460/1988 fica estipulado o prazo de 120 (cento e vinte) para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º Determinar que a Comissão Processante realize a inclusão destas informações no Sistema de Controle de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da Controladoria Geral do Estado, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 7.902/, de 11 de junho de 2013.

Art. 7º Determinar o afastamento imediato do servidor referido no art. 1º das funções de fiscalização de serviços e obras.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente

Gabinete do Presidente do (a) AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 17 dias do mês de